



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para promover a ambientação dos espaços de divulgação dos resultados das Eleições 2024 e Teste de Integridade da Urna Eletrônica, mais especificamente, confecção de material de identificação visual (e disponibilização de TVs e demais eletrônicos), no 1º (primeiro), e no eventual 2º (segundo) turno, caso haja.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Justiça Eleitoral de Goiás, como órgão integrante do Poder Judiciário da União, encontra-se subordinada aos princípios constitucionais inscritos no artigo 37 da Lei Maior, pautando-se pela legalidade estrita.

2.2 Desse modo, tendo em vista a necessidade de se dar publicidade aos atos administrativos e jurisdicionais, em especial, aos atos relativos à atividade-fim desta Justiça Especializada, aliados às atividades regulamentares desta Secretaria de Comunicação Social e Imprensa de divulgar o resultado das eleições, conforme art. 25-P, IX, da Resolução nº 275/2017 e suas alterações, necessário se faz a contratação de empresa especializada para a ambientação dos espaços onde ocorrerão o evento de Divulgação e Teste de Integridade da Urna Eletrônica.

2.3 É importante tal contratação tendo em vista que o TRE Goiás recebe diversos jornalistas e veículos de imprensa para cobrir as eleições, bem como à auditoria das urnas eletrônicas, necessitando de locais para gravação de matérias, links ao vivo e *lives* nas redes sociais.

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, uma vez que prestigiará a competitividade no mercado e possibilitará a obtenção de melhores preços para a Administração Pública.

### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência, após sua assinatura, de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.1. A contratação em tela visa atender as necessidades dos eventos das Eleições 2024, a indicação de vigência de um ano é para precaver em caso de alteração da data das Eleições.

### 4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Consiste na contratação de empresa especializada para promover a ambientação dos espaços de divulgação dos resultados das Eleições 2024 e Teste de Integridade da Urna Eletrônica, confecção de material de identificação visual, disponibilização de TVs e estruturas para o evento, no 1º (primeiro), e no eventual 2º (segundo) turno, caso haja. Serviço a ser disponibilizado na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e no local da auditoria das urnas (local a ser definido em Goiânia-GO), com fornecimento de todos os serviços.

### 5. META A SER ALCANÇADA

5.1 Objetiva-se com a execução dos serviços realizar a ambientação visual dos locais de divulgação de resultados e do teste de integridade da urna eletrônica referentes às Eleições 2024. Como resultado, espera-se que os ambientes fiquem bem sinalizados e identificados para o público e veículos de imprensa e comunicação.

### 6. DA PREVISÃO DE SOLUÇÃO PROVISÓRIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual \(Pleitos\), exercício 2024, item 3.](#)

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2. A prestação do serviço não possui natureza continuada, por tratar-se de evento pontual, com demanda específica.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As proponentes deverão apresentar proposta de PREÇO GLOBAL, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do objeto, mesmo que, porventura, não estejam identificados no Termo de Referência.

8.2. Os serviços a serem contratados são os descritos na tabela abaixo, Código de Serviços: CATSER 14591:

Grupo 1 – Áudio e vídeo

Item	Descrição	Qtd.	Detalhamento	Valor
1	Smart TV de LED 65"	4	Smart TV de LED de 65", incluindo suporte, torre treliçada e cabos HDMI necessários para interligar até 30 metros cada.	R\$
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1 PARA CADA TURNO: R\$</b>				
<b>Grupo 2 – Serviços gráficos</b>				
Itens	Descrição	Qtd.	Detalhamento	Valor
2	Backdrop (4x3m)	1	Pórtico em estrutura treliçada 3m – altura x 4m – largura com suporte em Q30 (ground em alumínio) e lona vinílica fosca para fachada externa TRE/GO, com 3 pontos de iluminação backlight.	R\$
3	Backdrop (2x3m)	3	Pórtico em estrutura treliçada 2m – altura x 3m – largura com suporte em Q15 (ground em alumínio) e lona vinílica fosca. - CDE 2024 - Teste de Integridade das Urnas	R\$
4	Saia de mesa	1	Estrutura em metalom medindo 8,10m de largura e 8cm de altura com lona vinílica e pés para apoio.	R\$
5	Placa em material poliiondas	2	Estrutura medindo 89cm de altura x 3,38m de largura em material poliiondas e fixação com adesivo dupla face. - CDE 2024	R\$
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2 PARA CADA TURNO: R\$</b>				

8.3. Para atender aos critérios de sustentabilidade, é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nas legislações em vigor. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

#### 8.4. Habilitação técnica:

8.4.1 Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços objeto desta licitação;

8.4.1.1 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer material de reconhecida qualidade, resistente, com cores nítidas e bem definidas.

9.2. A Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE-GO indicarão os locais em que deverão ser dispostos o material confeccionado, serviço que deverá ser realizado a cargo da empresa contratada.

9.3. Os setores administrativos do TRE-GO providenciarão a infraestrutura de apoio às instalações dos aparelhos, indicando os locais e formas de instalação com disponibilização de leiaute.

- 9.4. A empresa deverá comunicar o quantitativo de pessoal envolvido na produção do evento e remeter a lista contendo os dados pessoais desses técnicos para prévio credenciamento, além de fornecer números de telefones celulares para contato com os responsáveis técnicos.
- 9.5. Os técnicos da empresa contratada deverão estar uniformizados e identificados, com disponibilidade no período que se fizer necessário, efetuando revezamento de acordo com a carga horária legal de trabalho.
- 9.6. Não será permitido aos técnicos da contratada o acesso às áreas dos Edifícios do TRE-GO, com exceção daquelas diretamente relacionadas aos serviços contratados, respeitando-se obrigatoriamente o sistema de segurança deste Tribunal.
- 9.7. A empresa contratada deverá manter preposto em Goiânia - GO, durante todo o período de montagem e fornecimento do serviço. O responsável técnico pelo serviço deverá acompanhar a execução do contrato e comparecer às reuniões com a fiscalização sempre que necessária.
- 9.8. Os serviços serão prestados em Goiânia - GO.
- 9.9. O material objeto deste Termo de Referência descritos na tabela 8.2 deverá ser instalado nas seguintes condições:
- O **item 1 - Grupo 2** deverá ser instalado no dia 6 de setembro de 2024, permanecendo até o final do 1º turno das Eleições 2024 (06/10/2024), sendo retirado até no 2º dia útil subsequente, se não houver 2º turno. Caso haja 2º turno, deverá ser retirada até no 2º dia útil subsequente do 2º turno.
  - Os **itens 1 - Grupo 1 e 2, 3 e 4 - Grupo 2**, deverão ser instalados e entregues em até dois dias antes do 1º turno das Eleições 2024 (04/10/2024) e retirados até o 2º dia útil após o final da apuração do 1º turno das Eleições 2024.
  - Havendo 2º turno das Eleições 2024, os **itens 1 - Grupo 1 e 2, 3 e 4 - Grupo 2** deverão ser reinstalados até 2 dias antes da apuração do 2º turno das Eleições 2024 (27/10/2024) retirados até o 2º dia útil após o final da apuração do 2º turno das Eleições 2024.
- 9.10. Todas as artes serão disponibilizadas pela contratada, bem como o leiaute da instalação.

## 10. DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação caberá à Unidade demandante, por meio dos servidores: Brazilino Nunes de Oliveira - Gestor do Contrato, Maria Thereza Rodrigues de Oliveira - Gestora Substituta, Otávio Augusto de Souza - Fiscal do Contrato, Celene da Cunha Sousa - Fiscal Substituta.
- 10.2. O Fiscal do Contrato receberá, acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado, fornecendo todo o material e/ou a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do serviço.
- 11.2. Cumprir os prazos de entrega e de execução.
- 11.3. Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pelo contratante, ficando ciente que a desconformidade impedirá sua aceitação.
- 11.4. Indicar preposto que responderá junto ao contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a Contratante e Contratada.
- 11.5. A Contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados voluntária ou involuntariamente, por seus empregados ou prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.6. A Contratada deverá, após receber a arte de algum item a ser confeccionado, apresentar amostras dos materiais no prazo de 3 (três) dias úteis, para aprovação pela Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial ou outra unidade do TRE/GO por ela indicada. Em caso de não aprovação da amostra, ela será devolvida à Contratada, para as devidas correções, devendo o material final ser entregue em definitivo no máximo, até dois dias úteis anteriores ao evento;
- 11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Contratação.
- 12.2. Fornecer o modelo para a confecção da arte a ser utilizada na execução dos materiais gráficos que deverão ser repassados para a Contratada, por e-mail ou em mídia digital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e aprovar o material confeccionado.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.
- 12.4. O Fiscal da Contratação deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada.
- 12.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente.
- 12.6. Oferecer informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 12.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do TRE/GO para execução dos serviços referentes ao objeto da contratação, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa e se registrem na recepção, nos moldes da

Resolução do TRE/GO nº 204/2013.

12.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de rejeição dos itens e aplicação de penalidades legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

12.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do presente termo de referência.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 10.846/2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

14.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

14.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1;

14.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4. 15% (quinze por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3.

14.3 As multa devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

### 15. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado da presente contratação é de, aproximadamente, R\$ 38.298,15 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos) para cada turno, totalizando R\$ 76.596,30 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), caso haja 2º turno, conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar, item 6, documento complementar deste Termo de Referência.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial.

16.2. O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da Fatura/Nota Fiscal pela Contratada, a ser enviada ao fiscal de contrato, com aviso e confirmação de recebimento, que deverá ser feita por e-mail [ascom@tre-go.jus.br](mailto:ascom@tre-go.jus.br) e confirmação de recebimento por telefone (62) 3920-4241 para, em seguida, ser atestada pelo Fiscal do Contrato. Deverá ser enviada acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.3. Em caso de problema na documentação prevista no subitem 16.2, será concedido prazo a Contratada para regularização para prosseguimento do processo de pagamento.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2024, na dotação Eleições 2024.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de dúvidas acerca do procedimento licitatório, deve-se entrar em contato com a Seção de Licitação e Compras do TRE/GO pelo telefone (62) 3920-4141.

18.2. Em caso de dúvidas deve-se entrar em contato com a Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial, via telefone (62) 3920-4241 (das 12h às 18h), e-mail [ascom@tre-go.jus.br](mailto:ascom@tre-go.jus.br), por via postal ou pessoalmente na Praça Cívica nº 300, 3º andar, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.003-010.

### 19. DADOS DA SOLICITAÇÃO

## Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 01/07/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846087** e o código CRC **1DC4BB99**.